PROJETO DE INDICAÇÃO Nº: 380 **/2021**

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando o enfretamento sem trégua da pandemia de COVID-19, e ainda diante de um cenário muito preocupante, além de imprevisível no que tange a duração.

Considerando que é inegável, a garantia de um acompanhante sendo um dos pais ou responsável caso o paciente seja menor de 18 anos como atesta o artigo 12 da Lei 8.069/90, aos idosos conforme o artigo 16 da Lei 10.741/03 e as parturientes como pode-se verificar na Lei 11/108/05.

Considerando que em todas as unidades hospitalares e em seus ambientes circulam pessoas que poderiam ter contato com a doença infectocontagiosa e deveriam estar em isolamento, mas por uma questão de necessidade precisam estar auxiliando seu ente em um momento frágil.

Considerando que os acompanhantes de pessoas em internamento hospitalar e/ou situação de internamento domiciliar, tem o direito de ser assistido pelo mínimo de zelo e cuidado, resguardando principalmente a sua saúde e bem estar para cuidar do próximo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Prefeito Bruno Soares Reis, que inclua como prioridade no plano de vacinação os acompanhantes de pacientes internados ou em situação de internamento domiciliar.

Salvador, 15 de Junho de 2021.

JOCEVAL RODRIGUES

F-PL-014-03